

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Caratinga – MG

Caratinga, 15 de agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1898 – Decreto Executivo nº 317 de 15/08/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

#### Decreto nº 317/2017

*“Designa o comitê técnico permanente para o planejamento das ações necessárias para implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e, dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.613/2016 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e, a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico,

#### DECRETA:

Art. 1º O comitê técnico permanente será responsável pela implantação e acompanhamento das atividades relacionadas ao PMSB em toda integralidade da Lei Municipal nº 3.613/2016, bem como suas diretrizes e objetivos.

Art. 2º O comitê técnico permanente para o planejamento das ações necessárias implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:

I – Pablo Gonçalves Bragança, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

II – Johnne Xavier da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social;

III – José Corinto Araujo Costa, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e agronegócio;

IV – Luana Brum da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

V – Alexandre de Melo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

VI – Giane Lilian Santos Duarte de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. São atribuições do Comitê técnico permanente para o planejamento das ações necessárias à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – acompanhar e fiscalizar o trabalho produzido pela empresa licitada e/ou contratada a implantar parte ou total do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se periodicamente

Art. 3º A designação dos membros do comitê técnico permanente previstos nos artigos anteriores não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, seja de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 15 de agosto de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal